



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Terça-feira, 04 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 467

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUAIMBÊ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Dispensas	3
Ratificação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê

CNPJ 44.529.592/0001-09

Rua Marechal Deodoro, 261, Centro

Telefone: (14) 3553-9700

Site: www.guaimbe.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê

CNPJ 49.890.171/0001-22

Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro

Telefone: (14) 3551-1177

Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê

CNPJ 03.267.532/0001-88



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Terça-feira, 04 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 467

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE GUAIMBÊ

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 1.634/2021

“Estabelece a obrigatoriedade do Poder Executivo manter atualizada as informações sobre as obras no Município de Guaimbê e dá outras providências.”

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica obrigado o Poder Executivo manter atualizada as informações sobre as obras contratadas pelos Município de Guaimbê em suas mídias digitais oficiais.

Parágrafo Único. As disponibilização das informações deverão conter, no mínimo, os seguintes dados:

- I – Dados da Licitação ou dispensa;
- II – Dados da Empresa contratada;
- III – Valor total da contratação;
- IV – Objeto resumido da contratação, incluindo localização da obra;
- V – Recursos financeiros utilizados para pagamento;
- VI – Valores efetivamente pagos a contratada, atualizados diariamente;
- VII – Cronograma físico, contendo a quantidade de meses de duração da obra;
- VIII – Informação de percentual de andamento da obra, atualizados diariamente, e,
- IX – Informação se há atraso, suspensões, paralisações, ou outros fatores de retardo nas obras;

Art. 2º. Além da obrigatoriedade da publicação no sítio eletrônico oficial e nas mídias sociais oficiais do Município, as informações que trata o artigo anterior, deverão ser

encaminhadas oportunamente ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para serem inseridas, se for o caso, no “Painel de Obras Atrasadas ou Paralisadas” para a pública dos dados à população.

Art. 3º. Em caso do não cumprimento da presente Lei pelo Poder Executivo, poderá ensejar a abertura de procedimento apuratório nos termos do art. 63, inciso VI, primeira parte, da Lei Orgânica do Município de Guaimbê, sem prejuízo do encaminhamento da matéria, pelo Poder Legislativo, aos Órgãos de Fiscalização para apuração.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Guaimbê, 03 de maio de 2021.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.635/2021

“Estabelece normas para a instalação de postes por empresas concessionárias de energia elétrica, internet, telefone e afins e dá outras providências.”

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam as empresas concessionárias de energia elétrica, internet, telefone ou qualquer outra atividade que necessite da instalação de postes, obrigadas a fixar seus postes nas calçadas em local referente as divisas dos lotes urbanos.

Parágrafo único. A norma prevista no caput deste artigo não atinge os postes já instalados.

Art. 2º Será aplicada multa, a ser fixada por decreto, à empresa que descumprir o estabelecido por esta lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Terça-feira, 04 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 467

Página 3 de 5

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 03 de maio de 2021.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.636/2021

“Proíbe, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Guaimbê, o uso de logomarcas, slogans, cores, frases ou quaisquer outros símbolos que possam ser associados a determinada gestão de governo específica.”

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibido, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Guaimbê, o uso de logomarcas, slogans, cores, frases ou quaisquer outros símbolos que possam ser associados a gestão de governo específica.

Art. 2º A identificação de materiais impressos dos órgãos da administração direta e indireta, veículos, equipamentos e prédios públicos do município de Guaimbê somente poderá realizada mediante a utilização do brasão oficial do município e sua respectiva nomenclatura (Prefeitura Municipal de Guaimbê).

Art. 3º O uso de logomarca, slogans e frases de gestão de governo específico ficam restritos aos meios digitais.

Art. 4º As disposições contidas nesta lei se estende aos fundos municipais e conselho tutelar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 03 de maio de 2021.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Licitações e Contratos

Dispensas

TERMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 002/2021

O Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, torna público que realizará COTAÇÃO DE PREÇOS, consoante condições estabelecidas neste ato convocatório, sendo regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

1 – OBJETO:

Prestação de serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal), para uso dos servidores do Município de Guaimbê, com o fornecimento de linhas de acesso móvel pós-pago, durante 12 (doze) meses, conforme quantidade estimada e especificações mínimas constantes a seguir:

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE ESTIMADA
ASSINATURA	80
SERVIÇO ZERO VC1 ILIMITADO	80
GESTÃO WEB	80
FRANQUIA DE MINUTOS VC1 MOVEL – FIXO	5.000
FRANQUIA DE MINUTOS VC1 P/MESMA OPERADORA	500
FRANQUIA DE MINUTOS VC1 P/MESMA OPERADORA	500
FRANQUIA DE MINUTOS VC2 P/FIXO	10
FRANQUIA DE MINUTOS VC2 P/OUTRA OPERADORA	10
FRANQUIA DE MINUTOS VC2 P/MESMA OPERADORA	10
FRANQUIA DE MINUTOS VC3 P/FIXO	10
FRANQUIA DE MINUTOS VC3 P/OUTRA OPERADORA	10
FRANQUIA DE MINUTOS VC3 P/MESMA OPERADORA	10
INTERNET MOVEL 3GB 4G	05

APARELHOS A SEREM FORNECIDOS EM COMODATO:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Terça-feira, 04 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 467

Página 4 de 5

- 22 (vinte e dois) smartphones SAMSUNG Galaxy A01 Core – Dualsim – 4G;

- 01 (um) smartphone APPLE Iphone 11 64Gb – 4G.978,80

2 – PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

07 de maio de 2021 até às 10h00, através de correspondência eletrônica ou presencialmente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, localizado na Rua Marechal Deodoro nº 261 – Bairro Centro – CEP 16.480-023 – Guaimbê – SP – E-mail: licitacoes.guaimbe@gmail.com.

3 – A PROPOSTA DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INDICAÇÕES:

A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ e data;

Preço Unitário e Preço Total, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente cotação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4 – INFORMAÇÕES:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, localizado na Rua Marechal Deodoro nº 261 – Bairro Centro – CEP 16.480-023 – Guaimbê – SP – Telefone (0XX14) 3553-9700 – E-mail: licitacoes.guaimbe@gmail.com.

GUAIMBÊ, 03 DE MAIO DE 2021.

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA

DIRETORA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES

Ratificação

TERMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 003/2021

O Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, torna público que realizará COTAÇÃO DE PREÇOS, consoante condições estabelecidas neste ato convocatório, sendo regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

1 – OBJETO:

Prestação de serviços de telefonia fixa (analógica e digital) e internet, durante 12 (doze) meses, conforme quantidade estimada e especificações mínimas constantes a seguir:

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE ESTIMADA
Tronco Digital DDR	1
Ramaiais DDR (10)	1
Linhas Convencionais	20
Link dedicado 100MB (FIBRA)	1
Internet Banda Larga 10MB	7
Minuto fixo - fixo (local) DDR	850
Minuto Local (VC1) DDR	500
Minuto fixo - fixo (local) TERMINAL	800
Minuto Local (VC1) TERMINAL	500
Minuto fixo - fixo Intra-regional	1.000
Minuto fixo - móvel Intra-regional (VC2)	30
Minuto fixo - fixo Inter-regional	15
Minuto fixo - móvel Inter-regional (VC3)	20
Minuto fixo - fixo Intra-regional	300
Minuto fixo - móvel Intra-regional (VC2)	10
Minuto fixo - fixo Inter-regional	10
Minuto fixo - móvel Inter-regional (VC3)	5

2 – PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

07 de maio de 2021 até às 10h00, através de correspondência eletrônica ou presencialmente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, localizado na Rua Marechal Deodoro nº 261 – Bairro Centro – CEP 16.480-023 – Guaimbê – SP – E-mail: licitacoes.guaimbe@gmail.com.

3 – A PROPOSTA DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INDICAÇÕES:

A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ e data;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Terça-feira, 04 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 467

Página 5 de 5

Preço Unitário e Preço Total, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente cotação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4 – INFORMAÇÕES:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, localizado na Rua Marechal Deodoro nº 261 – Bairro Centro – CEP 16.480-023 – Guaimbê – SP – Telefone (0XX14) 3553-9700 – E-mail: licitacoes.guaimbe@gmail.com.

GUAIMBÊ, 03 DE MAIO DE 2021.

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA

DIRETORA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES